



Processo TC nº 04.822/22

RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca do exame de legalidade do Quarto e Quinto Termos Aditivos ao Contrato nº 027/18, decorrente do Pregão Presencial nº 07/2018 realizado pela Câmara Municipal de João Pessoa, tendo por objeto a locação de veículos.

Registre-se que o mencionado Pregão foi julgado **regular, com ressalvas**, conforme **Acórdão AC2-TC 03244/18**.

Os Termos Aditivos sob análise tiveram como objeto a prorrogação do respectivo contrato.

Em relatório, a Auditoria concluiu pela inexistência de irregularidades nos referidos termos aditivos.

Em Parecer nº. 630/23, o Procurador do MPC Luciano Andrade Farias, acompanhando o entendimento da Auditoria, opinou pela REGULARIDADE dos Termo Aditivo nº 04 e 05 ao Contrato nº 027/18.

É o relatório.

VOTO

Considerando o posicionamento da Unidade Técnica e o entendimento do Ministério Público Especial, no parecer oferecido, voto para que os Membros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- a) Julgue regulares os Termos Aditivos nº. 04 e 05 ao Contrato nº. 027/18.
- b) Determinem o arquivamento dos presentes autos.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Processo TC Nº 04.822/22

Objeto: Termo Aditivo

Órgão: Câmara Municipal de João Pessoa

Gestor: Valdir José Dowsley (Presidente)

Licitação. Quarto e Quinto Termos Aditivos.
Pela regularidade. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 1015/2023

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº. 04.822/22, que trata do exame de legalidade do Quarto e Quinto Termos Aditivos ao Contrato nº 027/18, decorrente do Pregão Presencial nº 07/2018 realizado pela Câmara Municipal de João Pessoa, tendo por objeto a locação de veículos, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- a) Julgar regulares os Termos Aditivos nº. 04 e 05 ao Contrato nº. 027/18.
- b) Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – Plenário Cons. Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 04 de maio de 2023.

Assinado 5 de Maio de 2023 às 10:29



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 5 de Maio de 2023 às 10:14



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 5 de Maio de 2023 às 13:46



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO